



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 10 /PGJM, de 16 de janeiro de 2023.

Instala os Ofícios de Administração e os Ofícios Especiais no âmbito do Ministério Público Militar.

Considerando a [Lei 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o [Ato Conjunto PGR/CSMPU 1/2014](#), que regulamentou o referido diploma legal;

Considerando a [Portaria PGR/MPU 128, de 18 de dezembro de 2020](#), que alterou o Ato Conjunto PGR/CASMPU 1/2014 para, entre outras providências, disciplinar que as unidades ministeriais serão organizadas em ofícios de lotação comuns, especiais e de administração (art. 15);

Considerando a Portaria 201/PGJM, de 27 de setembro de 2022, que distribuiu ofícios de Administração na estrutura do Ministério Público Militar (doc. SEI 1179256); e

Considerando a Resolução 129/CSMPM, de 23 de novembro de 2022 (doc. SEI 1218417), que cria Ofícios Especiais no âmbito do Ministério Público Militar;

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos XX e XXII da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, **resolve**:

Art. 1º Instalar, a contar de 30 de janeiro de 2023, tanto os Ofícios de Administração, distribuídos pela Portaria 201/PGJM, de 27 de setembro de 2022 (doc. SEI 1179256), quanto os Ofícios Especiais, criados pela Resolução 129/CSMPM, de 23 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

I - Os Ofícios de Administração serão atribuídos aos já ocupantes dos cargos e funções ou detentores das atribuições mencionados, mantendo-se a respectiva designação.

II - Os Ofícios Especiais serão atribuídos na forma do art. 2º da Resolução 129/CSMPM, de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º No âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, os feitos de atribuição da Câmara de Coordenação e Revisão serão redistribuídos aos Ofícios Especiais pelo Departamento de Documentação Jurídica (art. 1º, II, da Resolução 129/CSMPM, de 23 de novembro de 2022).

Art. 3º No âmbito das Procuradorias de Justiça Militar, os feitos relativos às matérias de que tratam os incisos III e IV do art. 1º da Resolução 129/CSMPM, de 23 de novembro de 2022, serão redistribuídos aos Ofícios Especiais pela respectivas Secretarias.

Art. 4º Ato do Procurador-Geral de Justiça Militar disporá sobre a lista atualizada das designações para os ofícios Comuns, Especiais e de Administração, após o recompletamento dos quadros do Ministério Público Militar, com a posse dos aprovados no 12º Concurso Público para Promotor de Justiça Militar.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 17/01/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1243728** e o código CRC **8022924E**.

19.03.0000.0000352/2023-79

ASSEJURPGJM1243728v19